



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8 /2020

De 24 de março de 2020

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
SALÁRIOS, REMUNERAÇÃO,
VENCIMENTO E FUNÇÃO DOS
EMPREGADOS DA CÂMARA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu MARCO AURÉLIO SOARES, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos empregados da Câmara Municipal, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 274/2014, o **reajuste de 2%** (dois por cento) sobre o salário, remuneração, vencimento e função.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário, remuneração, vencimento e função dos empregados da Câmara Municipal, compreendidas nos Anexos V e VI da Lei Complementar n.º 274/2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

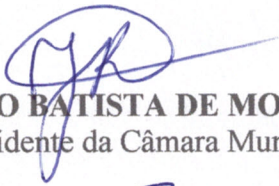
Pilar do Sul, 24 de março de 2020.





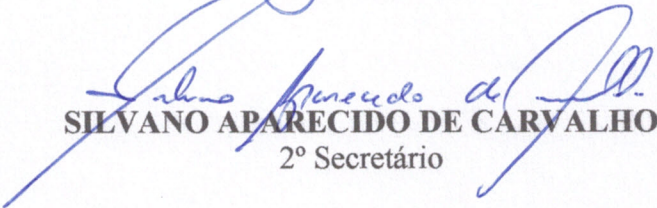
Câmara Municipal de Pilar do Sul




JOÃO BATISTA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal


PAULO HENRIQUE PINHEIRO
Vice-Presidente


CLAYTON ALVARO MACHADO
1ª Secretário


SILVANO APARECIDO DE CARVALHO
2º Secretário

Continuação do Projeto de Lei Complementar nº 8 /2020



Câmara Municipal de Pilar do Sul



Padrão Ref. ↓	2020											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 1.392,32	R\$ 1.434,08	R\$ 1.477,10	R\$ 1.521,41	R\$ 1.567,06	R\$ 1.614,07	R\$ 1.662,49	R\$ 1.712,36	R\$ 1.763,74	R\$ 1.816,65	R\$ 1.871,15	R\$ 1.927,28
B	R\$ 1.658,06	R\$ 1.707,80	R\$ 1.759,02	R\$ 1.811,79	R\$ 1.866,15	R\$ 1.922,13	R\$ 1.979,79	R\$ 2.039,19	R\$ 2.100,36	R\$ 2.163,37	R\$ 2.228,27	R\$ 2.295,12
C	R\$ 2.409,59	R\$ 2.481,88	R\$ 2.556,33	R\$ 2.633,04	R\$ 2.712,02	R\$ 2.793,38	R\$ 2.877,18	R\$ 2.963,50	R\$ 3.052,40	R\$ 3.143,98	R\$ 3.238,30	R\$ 3.335,44
D	R\$ 2.800,83	R\$ 2.884,86	R\$ 2.971,41	R\$ 3.060,55	R\$ 3.152,37	R\$ 3.246,94	R\$ 3.344,35	R\$ 3.444,68	R\$ 3.548,02	R\$ 3.654,46	R\$ 3.764,09	R\$ 3.877,02
E	R\$ 3.404,88	R\$ 3.507,04	R\$ 3.612,25	R\$ 3.720,62	R\$ 3.832,24	R\$ 3.947,20	R\$ 4.065,62	R\$ 4.187,59	R\$ 4.313,22	R\$ 4.442,61	R\$ 4.575,89	R\$ 4.713,17
F	R\$ 4.086,61	R\$ 4.209,19	R\$ 4.335,47	R\$ 4.465,53	R\$ 4.599,50	R\$ 4.737,48	R\$ 4.879,61	R\$ 5.026,00	R\$ 5.176,77	R\$ 5.332,08	R\$ 5.492,04	R\$ 5.656,80

2020	
NÍVEL	VALOR
I	R\$ 4.166,64
II	R\$ 5.240,33

2020	
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Chefe da Divisão Administrativa	R\$ 1.086,75
Chefe da Divisão Financeira	R\$ 1.086,75
Controlador interno	R\$ 2.037,66
Diretor Administrativo e Financeiro	25% ou R\$ 5.240,33
Diretor Jurídico	25% ou R\$ 5.240,33
Diretor Legislativo	25% ou R\$ 5.240,33



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2020

De 24 de março de 2020

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
SALÁRIOS, REMUNERAÇÃO,
VENCIMENTO E FUNÇÃO DOS
EMPREGADOS DA CÂMARA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

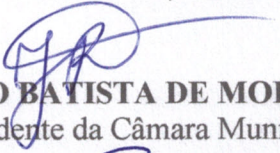
MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa reajustar o salário, remuneração, vencimento e função dos empregados da Câmara.

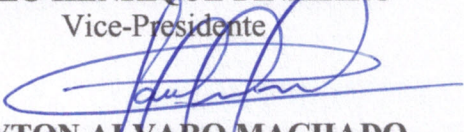
O valor do reajuste é no percentual de 2% (dois por cento), de acordo com a proposta feita pela Prefeitura Municipal e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pilar do Sul, São Miguel Arcanjo, Sarapuí e Tapiraí, a qual foi aceita em assembleia geral extraordinária em 11 de março de 2020, conforme informações anexadas ao Projeto de Lei Complementar nº 3/2020 enviado pelo Poder Executivo.

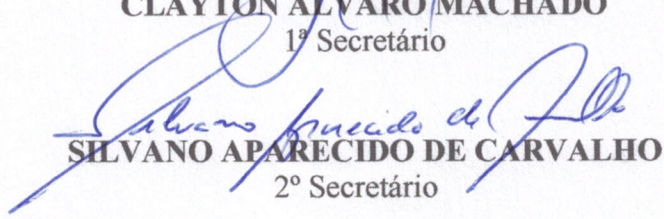
Diante do exposto e, pela importância, oportunidade e relevância do tema, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta propositura.

Pilar do Sul, 24 de março de 2020.


JOÃO BATISTA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal


PAULO HENRIQUE PINHEIRO
Vice-Presidente


CLAYTON ALVARO MACHADO
1º Secretário


SILVANO APARECIDO DE CARVALHO
2º Secretário

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

DEPARTAMENTO: Administrativo		QTD. MESES 2020:		10		QTD. CARGOS:		12		REAJUSTE		2,000000%		
ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS														
CÁLCULO MENSAL						CÁLCULO MENSAL REAJUSTADO								
GRUPO	SALÁRIO	ATS	Gratificações	Outros	TOTAL	SALÁRIO	ATS	Gratificações	Outros	TOTAL				
1	19.173,69	1.431,62	6.677,36	R\$ 415,60	27.698,26	19.557,16	1.460,25	6.810,91	415,60	28.243,92				
2	17.392,40	204,25			17.596,65	17.740,25	208,33			17.948,58				
3	30.118,35				30.118,35	30.118,35				30.118,35				
					75.413,26									76.310,85
ENCARGO MENSAL						ENCARGO MENSAL REAJUSTADO								
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (3.1.)				23,78%	17.933,27	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (3.1.)				23,78%	18.146,72			
RECOLHIMENTO AO FGTS (3.2.)				8%	2.215,86	RECOLHIMENTO AO FGTS (3.2.)				8%	2.259,51			
					20.149,13									20.406,23

ORÇAMENTO						
Categoria econômica	Financeiro			Orçamentário		
	2020	2021	2022	2020	2021	2022
3.1.90.11 - Vencimentos	R\$ 975.524,98	R\$ 1.026.186,16	R\$ 1.077.495,47	R\$ 1.012.000,00	*1.558.000,00	
3.1.90.13 - Encargos	R\$ 262.019,38	R\$ 274.153,91	R\$ 287.861,61	R\$ 270.000,00		

*Orçamento 2021 - valor definido no PPA 2018-2021

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
1- Gasto com Pessoal 2019	1.089.924,18
2- Percentual da RCL gasto com pessoal em 31/12/2019	1,45%
3- Receita Corrente Líquida projetada, 2020	73.800.830,00
4- Previsão de Gasto com Pessoal 2020	1.224.457,94
5- Percentual da RCL com gasto de pessoal, 2020	1,66%
6- Acréscimo com aumento proposto	13.086,42
7- Gasto projetado Despesa Pessoal com aumento proposto	1.237.544,36
8- Percentual da RCL comprometido com gasto de pessoal projetado	1,68%
9-Resultado do Impacto, temos	

A- Impacto Gasto de Pessoal / Receita Corrente Líquida

- (X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/00, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.
- () Não atende ao inciso III do artigo 20 da LC 101/2000
- (X) Atende ao parágrafo único do artigo 22 da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL
- () Não atende ao parágrafo único do artigo 22 da LC 101/2000
- (X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário;
- () Não atende ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 169 da CF.
- (X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do artigo 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020.
- () Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do artigo 169 da CF.

B- Obrigatoriedades Constitucionais

C- Impacto Financeiro

- (X) Atende ao inciso I do artigo 16 da LC 101/2000
() Não atende ao inciso I do artigo 16 da LC 101/2000

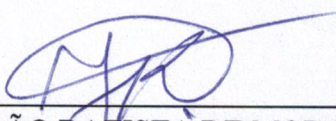
D- Impacto Orçamentário

- (X) Atende ao inciso I do artigo 16 da LC 101/2000
() Não atende ao inciso I do artigo 16 da LC 101/2000

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, João Batista de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto*, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Pilar do Sul, 23 de março de 2020.



JOÃO BATISTA DE MORAES
PRESIDENTE

** Concessão de reajuste anual e geral dos salários, remuneração, vencimento e função dos servidores e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal no percentual de 2%.*